



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP  
Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124  
meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

007

## LEI Nº 1181, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

**Acrescenta dispositivo na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional-especial e dá outras providências.**

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 07 de agosto de 2017, aprovou e ele nos termo do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Lei nº 1132 de 09/06/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017) e a Lei nº 1016 de 05/11/2013 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2014 a 2017) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
15	Urbanismo	451	Infraestrutura Urbana	0150	Obras e Equipamentos Urbanos	1169	Aquisição de terreno- Ampliação Cemitério Municipal

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à aquisição por via amigável ou judicialmente, do terreno abaixo descrito, destinado a ampliação do Cemitério Municipal deste município, cujo terreno é o seguinte:

*"inicia-se no ponto01; deste segue em linha reta à distância de 70,22 metros, confrontando com o Cemitério Municipal de Meridiano; deflete à direita e segue com a mesma confrontação, com rumo de 22º10'18 SE, com distância de 65,05 metros; deflete a esquerda e segue com os seguintes rumos e respectivas distâncias: 67º30'09" NE, 10,00 metros com o seguinte confrontante: Kendi Suzuki e outro; deflete à esquerda com o rumo de 90º NW, com distância de 75,05 metros; confrontando com a Fazenda Terra Nobre, de propriedade de Rosane Serafim da Silva, deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação, com o rumo de 90º SW, com distância de 80,22 metros; deflete à esquerda com o rumo de 90º SE, com distância de 10,00 metros, confrontando com a estrada municipal que liga Meridiano à Fernandópolis, perfazendo assim uma área de 1.452,70 metros quadrados", integrante da Matrícula nº 36.764, do Registro Imobiliário da Comarca de Fernandópolis/SP, de propriedade de ROSANE SERAFIM DA SILVA.*

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para os fins disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis nº 2.786, de 21 de maio de 1956; nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975 e nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978.

**Art. 4º** - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS						
15	451	0150	1169	0000	AQUISIÇÃO DE TERRENO AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis.....R\$						60.500,00
110.000	Geral						



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

008

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

**Art. 5º** - O crédito aberto na forma do art. 4º da presente Lei, será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15 451 0151 2029 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
243	3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$	60.500,00	
	110.000-Geral		

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 08 de agosto de 2017.

ORIVALDO RIZZATO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO